



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camaraauruana.mg.gov.br - camara@camaraauruana.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 013/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada por seu presidente, **Adelmo de Souza Paula**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.653.296-51, residente em Uruana de Minas – MG.

CONTRATADO: RODRIGO EVANGELISTA BATISTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 123.854.836-96, RG: MG-20.966.294 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pedro Cordeiro Valadares, nº 346, Centro, CEP 38.630-000, Uruana de Minas - MG.

*Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supram qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos do Artigo nº 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.*

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 - Cabe ao CONTRATADO e constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de vigilante noturno na sede da CONTRATANTE, de acordo com os termos e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se o presente CONTRATO a necessidade de um profissional que preste esse serviço e com base no *Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021*.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1 - O CONTRATADO executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores, da Câmara Municipal de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.

3.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Dirigente da Câmara Municipal, na qual o CONTRATADO ficará lotado.

3.3 - O referido Dirigente anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, bem como avaliará o desempenho do CONTRATADO na função.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO perceberá a importância de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensal, na mesma data dos servidores da Câmara Municipal.

4.2 - Além do valor previsto nesta cláusula e os direitos por lei a ele garantido no exercício do cargo, o CONTRATADO receberá horas extras que serão apuradas ao final de cada mês trabalhado, considerando-se para a base de cálculo os percentuais e limites previsto em lei.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato é **por tempo determinado**, iniciando-o a partir de 01/06/2022, com o seu término que se dará em 30/08/2022.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Adelmo de Souza
"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Rodolfo
Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha
01.01.01.01.031.0001.2003.3.1.90.04.00	02

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

7.1 - O presente **CONTRATO** se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, além dos demais casos contidas na Legislação.

7.2 - Rescinde-se o **CONTRATO** ainda, sem direito a qualquer indenização, em caso de abertura de concurso público ou qualquer outro procedimento nos mesmos moldes.

CLÁUSULA 8ª – DO APOIO LOGÍSTICO

8.1 - A CONTRATANTE prestará apoio logístico ao CONTRATADO e colocará à sua disposição local, material e condições gerais para a execução do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O CONTRATADO no ato de celebração do presente CONTRATO assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste CONTRATO.

9.2 - O CONTRATADO ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como responsabilizará por danos materiais e morais causados à administração ou a terceiros em virtude da prestação dos serviços.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

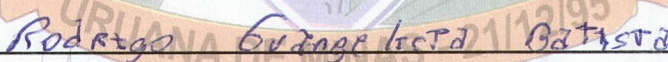
Uruana de Minas-MG, 01 de junho de 2022.



ADELMO DE SOUZA PAULA

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.

CONTRATANTE

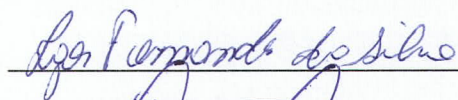


RODRIGO EVANGELISTA BATISTA

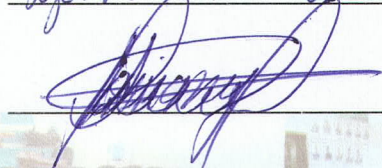
CPF sob o nº 123.854.836-96

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF nº 111.258.086-75



CPF nº 110.742.426-70

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke